CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 776/ 2003

Dispõe sobre o horário de expediente da Câmara Municipal, e dá outras providências .

O Presidente da Câmara Municipal de Paracatu - Estado de Minas Gerais -, no uso de atribuição legal, especialmente a que lhe confere o art. 81, I, "h", "v", da Resolução Legislativa nº 351, de 30.10.96,

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer o horário de expediente da Câmara Municipal de Paracatu, de segunda à sexta-feira, no horário de 12:00h às 18:00h, a partir de 02/12/03.

§1º – O horário de expediente disposto no "caput" não se aplicará aos servidores que trabalham no serviço de atendimento de emergência (SOS Câmara).

Art. 2º - Não será considerado serviço extraordinário as atividades, que por ventura se fizerem necessárias, desempenhadas pelos servidores, dentro da jornada diária de oito horas.

Art. 3º - Será descontado um dia integral de trabalho do servidor, em caso de ausência do mesmo, sem a devida justificativa.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria 706/03.

Dado no Palácio Doutor Renato Azeredo, em Paracatu (MG), aos vinte e oito dias do mês de novembro de dois mil e três.

VEREADOR JOÃO JESUS MACEDO
Presidente

CÂMARA DE PARACATU
Doc. Digit. em 02/12/2003
Servidor

Câmara Municipal Paracatu-MG

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
Publicado através de afixação nos quadros de avisos da Câmara e da Prefeitura Municipal em 01/12/03 conforme o Art. 105 da Lei Orgânica Municipal
SERVIDOR RESPONSÁVEL